



*→ 15 minutos as duas e das.
Deputados, e ao Governo.
10-7-2024
Fui Garçon*

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 8/XIII - ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA E AS FREGUESIAS E ASSOCIAÇÕES DE FREGUESIAS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PS/Açores apresenta as seguintes propostas de alteração à "Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 8/XIII - Estabelece o regime jurídico da cooperação técnica e financeira entre a administração regional autónoma e as freguesias e associações de freguesias da Região Autónoma dos Açores"

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

«Artigo 4.º

[...]

1 - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) Aquisição, construção, reconstrução, reabilitação, requalificação ou reparação de outros edifícios de juntas de freguesia ou de associações de freguesias;

h) [Alínea g) da proposta];

i) [Alínea h) da proposta];

j) [Alínea i) da proposta];

k) [Alínea j) da proposta];

l) [Alínea k) da proposta].

2 - [...].

Artigo 5.º

[...]

[...]:

a) [...];

- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) Ambiente, recursos naturais e **mitigação dos impactos das alterações climáticas**, nomeadamente na manutenção das margens das lagoas e cursos de água, a instalação de sistemas de despoluição ou redução de cargas poluentes do ambiente e a proteção e conservação da natureza;
- i) [...];
- j) [...];
- k) [...];
- l) [...];
- m) [...];
- n) [...];
- o) [...];
- p) Transição energética.**

Artigo 29.º

[...]

1 - A direção regional competente em matéria de cooperação com o poder local, comunica às entidades que apresentaram candidaturas, se estas foram aprovadas ou não, **no prazo máximo de 15 dias, contado da data de publicação da Resolução do Conselho do Governo prevista nos artigos 27.º e 28.º.**

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

Artigo 30.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - A apresentação da minuta do respetivo acordo, a que se refere o n.º 2, é efetuada no prazo máximo de 30 dias após a data da comunicação de aprovação prevista no artigo anterior.

Artigo 43.º

[...]

1 - [...].

2 - A comissão integra dois representantes do departamento do Governo Regional competente em matéria de cooperação com o poder local, um dos quais preside, um representante do departamento do Governo Regional competente em matéria de finanças, um representante da Delegação Regional dos Açores da Associação Nacional de Freguesias - ANAFRE, a designar por esta, e **um representante da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores eleito, no período legislativo seguinte à entrada em vigor do presente diploma, pelo período do respetivo mandato, por maioria de dois terços dos Deputados em efetividade de funções.**

Artigo 45.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].

8 - **[Eliminado]**.

Artigo 46.º

[Eliminado].

Artigo 49.º

[...]

1 - O Governo, deve, no prazo de **30** dias após a publicação do presente diploma, aprovar os atos normativos necessários à execução do mesmo.

2 - [...].

Artigo 51.º

[...]

1 - [...].

2 - Em 2024, excecionalmente:

- a) As candidaturas são apresentadas até 30 dias após a entrada em vigor da regulamentação do presente diploma a que se refere o n.º 1 do artigo 49.º;
- b) A valoração dos critérios de análise de candidaturas, bem como a definição e valoração dos respetivos subcritérios, é publicitada, previamente à data de apresentação de candidaturas, no Portal do Governo Regional, no caso de indisponibilidade do Portal da Cooperação com o Poder Local.»

PROPOSTA DE ADITAMENTO

«Artigo 25.º-A

Publicitação da valoração de critérios e da definição e valoração de subcritérios


A valoração dos critérios de análise das candidaturas, previstos no presente diploma, bem como a definição e valoração dos respetivos subcritérios, está sujeita a publicitação obrigatória, previamente ao período de apresentação de candidaturas, no Portal da Cooperação com o Poder Local.»

Horta, 10 de julho de 2024

Os deputados



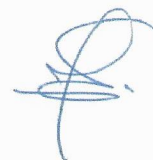
Andreia Cardoso




Sandra Costa Dias



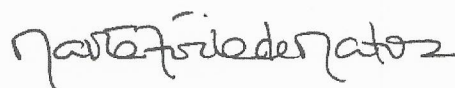
Carlos Silva



Mário Tomé



Joana Pombo



Marta Matos